



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maragogipe

1

Sexta-feira • 1 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 3589

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maragogipe publica:

- **Decreto Nº 110/2021, De 01 De Outubro De 2021** - Dispõe sobre o retorno das atividades letivas, de forma híbrida, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 110/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o retorno das atividades letivas, de forma híbrida, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Maragogipe, Estado da Bahia, **VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 92, de 10 de abril de 2021, que determinou a retomada de atividades letivas semipresenciais em todas as unidades de ensino públicas do Município de Maragogipe;

CONSIDERANDO a necessidade de mais tempo para monitoramento da segurança da retomada e ajustes nos protocolos de segurança para retomada com abrangência em todo o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO, ainda, o Ofício nº 894/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que informa a baixa adesão às aulas presenciais nos sábados letivos, em decorrência da cultura local de feira livre aos sábados, o que gera prejuízo à aprendizagem dos estudantes e acesso aos conteúdos escolares, bem como onera os cofres públicos, na medida em que é disponibilizado transporte escolar e aberta as unidades escolares, com despesas de água, energia e pessoal,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno das atividades letivas nas unidades escolares do Sistema Público Municipal de Maragogipe, de forma semipresencial (híbrida), para os estudantes do Ensino Fundamental I e Educação Infantil (Pré-Escolar, exceto Creches), a partir de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º Os sábados letivos previstos no Calendário Escolar do Município de Maragogipe serão cumpridos por meio de aulas exclusivamente remotas, sem prejuízo do calendário escolar estabelecido no Anexo IV da Portaria nº 116/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 16 de abril de 2021.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 92, de 10 de abril de 2021.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer poderá expedir instruções complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 102/2021, publicado no Diário Oficial do Município em 24 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE, em 01 de setembro de 2021.

VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
Prefeito Municipal de Maragogipe

Rua Durval de Moraes, Nº06, Centro, Maragogipe – Ba.
CEP: 44.420-000 – Tel. (75)3526- 1752 –CNPJ:13.784.384/0001-22